MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMOSA DO SUL

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Formosa do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, dispostas na LEI Nº 33, DE 27 DE JULHO DE 1993, também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

CONSIDERANDO o § 9º do Art. 29 da LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 o qual dispõe que: ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

CONSIDERANDO o Art. 63 da LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe que: Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I - vacância de função; II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

CONSIDERANDO o Art. 64 da LEI MUNICIPAL Nº 897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe que: Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.  
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, que solicitou através de requerimento a exoneração do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar em caráter de urgência, respeitando ordem de classificação publicada através da RESOLUÇÃO N. 008/2023, a Conselheira Tutelar Suplente ENELICE ANA PRIGOLLI, para assumir a vaga da Conselheira Tutelar Titular, Jucélia Souza dos Santos, em virtude da exoneração da mesma, no período de dezembro de 2024 até o término do mandato.

**Art. 2**º - A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Formosa do Sul, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 3º -** O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 4º -** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Formosa do Sul, 29 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celso Moreschi

PRESIDENTE CMDCA